



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.: 320/2025
ASSUNTO: Requerimento
SERVIÇO: Secretaria
DATA: 19/11/2025

Exmo. Sr.
José Agostinho Pontes
Presidente da Câmara Municipal
ALVINÓPOLIS – MG –

O Vereador LEANDRO GERALDO LINHARES COTA, no pleno exercício de seu mandato parlamentar e das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Alvinópolis e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 25, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 31 da Constituição Federal e Decreto-Lei nº 201/67, requerer, após ouvida e aprovada a Casa, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal competente, para que prestem, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 60, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, as seguintes informações:

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo Municipal acerca da reforma da Praça do Gaspar, com base nas competências fiscalizatórias do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que compete ao Município "dispor sobre melhoramentos urbanos, inclusive na área rural, consistentes no planejamento e na execução, conservação e reparos de obras públicas".

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município é exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e o cumprimento dos princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

I. Planejamento e Execução da Obra (LOM, Art. 73)

1. Cópia integral do projeto arquitetônico e de engenharia da reforma da Praça do Gaspar, incluindo memoriais descritivos, plantas baixas e orçamentos detalhados.
2. Cronograma físico-financeiro completo da obra, indicando a data de início e a previsão de entrega final.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Indicação do órgão ou secretaria responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.
4. Parecer técnico que justifique a reforma, detalhando as necessidades estruturais e/ou estéticas que levaram à decisão, bem como sua adequação às diretrizes do Plano Diretor.

II. Aspectos Financeiros e Orçamentários (LOM, Art. 60, III; Art. 104)

1. Valor total estimado e/ou contratado para a execução da reforma.
2. Indicação específica da dotação orçamentária (número e nome da rubrica) utilizada para custear a obra, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.
3. Se a obra for financiada por repasse federal ou estadual, apresentar cópia dos convênios firmados.

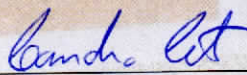
III. Processo Licitatório e Contratual

1. Cópia completa do processo licitatório que resultou na contratação da empresa ou prestadora de serviços responsável pela reforma, incluindo o edital, as propostas e o ato de homologação.
2. Identificação da empresa contratada, incluindo CNPJ e nome dos responsáveis.
3. Cópia do Contrato Administrativo celebrado, detalhando as obrigações da contratada, o prazo de execução e as cláusulas de pagamento.
4. Em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, apresentar a justificativa legal e formal que fundamentou tal decisão.

IV. Uso de Bens Públicos e Logradouros (LOM, Art. 22, XII)

1. Detalhar as medidas adotadas para a regulamentação da utilização do logradouro público durante e após a execução da obra, em conformidade com a competência municipal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.


Leandro Geraldo Linhares Cota
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS	
Aprovado na	<u>1ª</u> Sessão da <u>11ª</u>
Reunião	<u>Ordinária</u>
por	<u>10 A O</u>
<u>1º / 12 / 2025</u>	
 PRESIDENTE	